



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

EDITAL DE PREGÃO n° 010/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ORIGEM: Processo nº 979/2017
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ABERTURA: 02 de fevereiro de 2018. Horário: 13:30 horas

Edital de pregão para aquisição de material ambulatorial para serem utilizados junto ao ambulatório da Unidade Básica de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Vice-Prefeito, Sr. **RENÊ LUIS BECKER**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a, Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 309 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de fevereiro de 2018, com início às 13:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPÍTULO II - OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto a aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados junto ao ambulatório da Unidade Básica de Saúde, conforme itens descritos no Termo de Referência anexo (Anexo I);



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

2.2 - Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

2.2.1 - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da licitante vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

2.3.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

2.4 - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.4.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

4.1- Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total para cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega, que deverá ser de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- f) prazo de pagamento, será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.
- g) Os materiais ambulatoriais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.
- h) Conter, impressos na embalagem, os dados de identificação do produto, lacrados, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.
- i) Os produtos devem ser acompanhados das respectivas bulas.
- j) As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- k) A validade dos materiais ambulatoriais deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da emissão da nota fiscal, caso contrário, não serão aceitos. Também não será aceito carta de troca.**
- l) O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

5.6- Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, junto a Unidade Básica de Saúde, na Rua Phillip Nied, nº 1304, Centro, na cidade de Forquethinha-RS.

5.7 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** registro comercial; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- D)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- E)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

I) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

J) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Anexo I.

K) apresentar Certificado de Registro do Material ambulatorial, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente ao registro do medicamento.

L) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

M) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

N) Empresa deverá apresentar declaração que possui em seu estoque os itens vencedores do certame como também que possui condições de entrega imediata dos mesmos, no prazo estipulado no item 5.5 letra "e".

9.2 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

9.4 – Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, por correspondência tipo SEDEX.

9.4.1 – A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.

9.4.2 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

9.5 – A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 9.4 poderá ser prorrogado.

CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2 – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

13.07 – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, que designa a funcionária **Maiara Cristine Born** para fiscal do contrato.

CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

14.2.1 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso PAB - Fixo, a respectiva:

05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL

10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (326)-06

Recurso próprio, a respectiva:

05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL

10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (153)-04

CAPÍTULO XVII - PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado, após o recebimento **total** dos materiais, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, no prazo de até 15 (quinze) dias.

17.1.1 - Nas Notas Fiscais, em informações adicionais, deverão constar o número do processo licitatório e origem do recurso.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

18.2 – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethinha.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethinha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.8 - O Município de Forquethinha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 - Integram este Edital: **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – Declaração que não emprega menor; ANEXO III – Minuta do contrato.**

Forquethinha, 19 de janeiro de 2018.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBAL.	QTD
1.	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 13mm x 4,5cm - CAIXA C/ 100	CAIXA	15
2.	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 25mm x 7,0 cm - CAIXA C/ 100	CAIXA	5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

3.	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 20mm x 5,5cm - CAIXA C/ 100	CAIXA	6
4.	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 40mm X 12 cm - CAIXA C/ 100	CAIXA	7
5.	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS, SOBREPOSTAS ROLO FORMANDO UMA MANTA C/ ESPESSURA UNIFORME, HOMOGÊNEA, MACIA, COR BRANCA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, APRESENTADO EM ROLOS, CONTENDO 500gr E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE C/ EMBALAGENS APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	2
6.	ANESTÉSICO LIDOCAINA-2%, S/VASO CONSTRUTOR, FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	20
7.	ATADURA ELÁSTICA. COR: BRANCA. TAMANHO: 05 CM X 2,2 M. NEVADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	500
8.	ATADURA ELÁSTICA. COR: BRANCA. TAMANHO: 10 CM X 2,2 M. NEVADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	400
9.	ATADURA ELÁSTICA. COR: BRANCA. TAMANHO: 20 CM X 2,2 M. NEVADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADES	200
10.	ÁLCOOL 70% PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS, MATERIAIS E ASSEPSIA LOCAL PARA MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCOS	20
11.	CATETER PARA OXIGENIO, TIPO ÓCULOS, COM ALÇA REGULÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ATÓXICO. EM POLIVINIL OU SIMILAR. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, OU RAIOS GAMA.	UNIDADE	25
12.	CLOREXIDINA AQUOSA 2%. SOLUÇÃO ANTI-SEPTICA PARA SONDAGEM VESICAL. FRASCO COM 1000ml.	FRASCO	5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

13.	ESPARADRAPO C/ CAPA 10CMX4,5M ROLO COM 100 METROS, TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO, ISENTON DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS, COM BOA ADERENCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5
14.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS: ESPECULO VAGINAL TAMANHO M - S/ LUBRIFICANTE, EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM DE POLIETILENO.	UNIDADE	250
15.	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PARA SUTURAS N° 3.0, COM 45CM, COM AGULHA ½ CIRCULO TRIANGULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	4
16.	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PARA SUTURAS N° 4.0, COM 45CM, COM AGULHA ½ CIRCULO TRIANGULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	4
17.	LÂMINA COM PONTA FOSCA EM VIDRO LAPIDADO CAIXA COM 50 LAMINAS, ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2MM, DIMENSÕES DE 26 X 76MM, SELADAS A VÁCUO, INTERCALADAS COM FOLHAS DE PAPEL ANTIFÚNGICO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	8
18.	LUVAS NÃO CIRÚRGICAS DE PROCEDIMENTO. TAMANHO: G. CONFECCIONADA EM LÁTEX, COM PÓ ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
19.	LUVAS NÃO CIRÚRGICAS DE PROCEDIMENTO. TAMANHO: P. CONFECCIONADA EM LÁTEX, COM PÓ ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15
20.	LUVAS NÃO CIRÚRGICAS DE PROCEDIMENTO. TAMANHO: M. CONFECCIONADA EM LÁTEX, COM PÓ ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
21.	SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL 1 ML P/ INSULINA C/ AGULHA 13MMX4,5CM - CX 100 UNIDADES	CAIXA	20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

22.	SERINGA DESCARTAVEL, 3ML, ESTÉRIL C/AGULHA 20MM X 5,5 CM- CX 100 UNIDADES	CAIXA	10
23.	SERINGA DESCARTAVEL, 3ML, ESTÉRIL S/ AGULHA - CX 100 UNIDADES	CAIXA	10
24.	SERINGA DESCARTAVEL, 5 ML, ESTÉRIL S/ AGULHA - CX 100 UNIDADES	CAIXA	15
25.	SERINGA DESCARTAVEL, 10 ML, ESTÉRIL S/ AGULHA - CX 100 UNIDADES	CAIXA	15
26.	SERINGA DESCARTAVEL, 20 ML, ESTÉRIL S/ AGULHA - CX 100 UNIDADES	CAIXA	2
27.	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 100ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE FÁCIL ABERTURA, EMBALADO EM PLÁSTICO, INDIVIDUALMENTE, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500
28.	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE FÁCIL ABERTURA, EMBALADO EM PLÁSTICO, INDIVIDUALMENTE, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300
29.	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 1000ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE FÁCIL ABERTURA, EMBALADO EM PLÁSTICO, INDIVIDUALMENTE, RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50
30.	SORO GLICOSADO 5%, INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM 500 ML	UNIDADE	20
31.	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALPE) Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	300
32.	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALPE) Nº 25. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

33.	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC, ATÓXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA-ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADES	350
34.	GEL PARA EXAMES ELETROCARDIOGRAMA E USO COM DESFIBRILADORES E BISTURIS ELÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO E INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO MANCHA A ROUPA, CRISTALINO E VISCOSO, DE FÁCIL REMOÇÃO, PH NEUTRO. FRASCO COM 500 GRAMAS.	UNIDADES	5
35.	LUVAS ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 7,5 – UM PAR POR EMBALAGEM	UNIDADES	100
36.	LUVAS ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 8,0 – UM PAR POR EMBALAGEM	UNIDADES	50
37.	LUVAS ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 7,0 – UM PAR POR EMBALAGEM	UNIDADES	20
38.	HASTES FLEXÍVEIS EM ALGODÃO (COTONETE) CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	4
39.	ÁGUA DESTILADA 5 ML PARA INJEÇÃO	UNIDADES	300
40.	ESCOVA CERVICAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3
41.	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	30
42.	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ REGISTRO NO MS/ANVISA, DILUIÇÃO A 1% EM ÁGUA A TEMP. AMBIENTE, PH NEUTRO NÃO OXIDA O INSTRUMENTAL, NÃO CAUSA REAÇÕES QUÍMICAS NOS MATERIAIS, 100% BIODEGRADÁVEL NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, PODE SER UTILIZADO EM CUBAS ULTRASÔNICAS, ATÓXICO NÃO IRRITA A MUCOSA NASAL IND: P/ LIMP E REMOÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 1000ML	FRASCOS	2
43.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO DE 1000 ML COM REGISTRO DE SANEAMENTO NO MS/ANVISA	FRASCOS	2
44.	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXAS	3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

45.	LAMINA DE BISTURI Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	3
46.	ESPÉCULO VAGINAL - TAMANHO G CARACTERÍSTICAS: ESPECULO VAGINAL TAMANHO G - S/ LUBRIFICANTE, EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM DE POLIETILENO.	UNIDADES	100
47.	ESPATULAS DE AYRE – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADES	300
48.	TUBO EXTENSOR DE OXIGENIO EM PVC, COM CONECTOR FLEXIVEL EM PVC.	UNIDADES	20
49.	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. COM TAMPA INJETADA E BORBOLETA INJETADA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO EM PVC DE 250 ML COM BOCA LARGA NÍVEL MÍN. E MÁX.	UNIDADES	5
RECURSO			
50.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	200
51.	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	20
52.	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	100
53.	DIAZEPAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	40
54.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	250
55.	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	15
56.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	250
57.	DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	30
58.	CETOPROFENO 100MG - SOLUÇÃO INJETAVEL – USO EV	UNIDADES	50
59.	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL – USO IM	UNIDADES	150
60.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA – 20MG/5ML+2,5G/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	250
61.	FENOTEROL GOTAS	UNIDADES	3
62.	IPRATROPIO GOTAS	UNIDADES	3
63.	GLICOSE HIPERTONICA 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -	UNIDADES	20
64.	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	50
65.	ATROPINA 0,25MG/1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	10
66.	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADES	15
67.	HEPARINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV OU SC	UNIDADES	3
68.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADES	30



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ANEXO II
CONTRATO DE COMPRA E VENDA
N.º xxx/2017

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Av. Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 979/2017 – Pregão Eletrônico 010/2018 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda dos seguintes produtos:

(xxxxxxxxxxxxx)

1.2 - Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

1.2.1 - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à **CONTRATADA**, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

1.3 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a **CONTRATADA** descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ xxxxxxxxx (xx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da licitante vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, Rua Phillip Nied, nº 1304, Centro, na cidade de Forquethina/RS, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

3.2 - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a **entrega da totalidade** dos materiais mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4.1.1 - Nas Notas Fiscais, em informações adicionais, deverão constar o número do processo licitatório e origem do recurso.

4.2 - Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

4.3 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso PAB - Fixo, a respectiva:

05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL
10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (326)-06

Recurso próprio, a respectiva:

05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL
10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (153)-04

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei dos Pregões (Lei 10.520) e subsequentemente a das Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital 010/2018, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

5.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas,



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

h) fornecer o objeto deste em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e/ou do respectivo edital.

5.3.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

5.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato tem seu prazo de vigência fixado em 03 (três) meses a contar da data da assinatura, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

7.1 – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;

b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.3 - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

8.1 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo do Pregão – 010/2018.

8.2 – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, que designa a funcionária **Maiara Cristine Born** para fiscal do contrato.

8.3 – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

8.4 – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

8.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina, xx de xxxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO**

**NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____